

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.854, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre concessão de diárias, revoga o Decreto nº 1.134/2013, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Secretários Executivos, Servidores Municipais da Administração Direta ou Autárquica, Conselheiros dos Conselhos Municipais e demais servidores especificados, que se deslocarem do Município, a serviço ou em missão oficial, serão concedidas diárias correspondentes ao período de ausência, a título de compensação das despesas de alimentação e estadia, na forma do Anexo Único, deste Decreto.

Parágrafo único - As importâncias correspondentes às diárias serão fornecidas, antecipadamente, ao respectivo servidor, desde que sejam previamente autorizadas pelo Prefeito.

Art. 2º No arbitramento das diárias, serão considerados o local, a natureza e as condições de serviço, sendo devido 50% (cinquenta por cento) do valor, nos casos em que não houver pernoite.

Art. 3º Os valores referentes às diárias serão atualizados, anualmente, com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado).

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1.134 de 03 de setembro de 2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 24 de janeiro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

RIZELMA SORAIA FERREIRA
Controladora Geral do Município (CGM).

ANEXO ÚNICO, DO DECRETO Nº 1.853, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

TABELA DE DIÁRIAS

BENEFICIÁRIOS	GRUPO I Em R\$	GRUPO II Em R\$	GRUPO III Em US
- Prefeito e Vice-Prefeito.	750,00	450,00	670,00
- Ocupantes de Cargos Comissionados CC1, CC1-A e CC1-B.	520,00	340,00	520,00
- Demais Servidores.	410,00	255,00	410,00

Grupo I – Outros Estados, exceto Pernambuco.

Grupo II – Cidades pernambucanas localizadas a uma distância superior de 50km (cinquenta quilômetros) do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Grupo III - Exterior.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:D72AE5CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/01/2020. Edição 2510
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>